



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026
PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PODER LEGISLATIVO
E DIREITO PARLAMENTAR

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por intermédio da Escola do Legislativo, considerando a Resolução nº 1.639 de 20 de dezembro de 2017 (atribuições compiladas até a Resolução nº 1.814/2023), o Parecer nº 36/2024 da Coordenação da Câmara de Educação Superior do Conselho Estadual de Educação e a Resolução nº 35/2024 do Conselho Estadual de Educação, neste ato representada por seu Presidente e Diretor, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, mediante condições estabelecidas neste Edital, para ingresso na Terceira Turma do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Poder Legislativo e Direito Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção se destina ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas no Curso de Pós-Graduação, **Lato Sensu** em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, Turma 3, que será ministrado pela Escola do Legislativo, com apoio da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

1.2.

Na Turma 3 do presente curso, 60% das vagas (36 vagas) serão destinadas a servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás que ostentem essa condição até a data da matrícula e 40% (24 vagas) serão disponibilizadas ao público em geral e aos servidores de instituições públicas.

1.3- Não havendo o preenchimento das vagas reservadas nos termos do inciso I do item 1.2, no que se refere a vagas destinadas a servidores da ALEGO, as vagas remanescentes serão destinadas ao público externo em geral.

1.4. Este Processo Seletivo reger-se-á consoante o seguinte cronograma:

| DATA | ATIVIDADE |
|---------------------------|---|
| 11/03/2026 | Publicação do Edital e Anexos |
| 12/03/2026 | Data para recebimento de Impugnação do Edital |
| 13/03/2026 | Divulgação da decisão quanto à Impugnação do Edital |
| 16/03 a 13/04/2026 | Período de Inscrições |



| | |
|------------------------|--|
| 16/04/2026 | Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas |
| 17/04/2026 | Interposição de Recurso contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas |
| 18/04/2026 | Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas e Convocação para a Fase de Entrevistas |
| 22 a 28/04/2026 | Realização das Entrevistas - On-line |
| 29/04/2026 | Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo |
| 30/04/2026 | Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo |
| 04/05/2026 | Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo |
| 05 a 11/05/2026 | Período de Matrículas exclusivamente das 8h às 12h e das 14h às 18h de Forma Presencial - na Sala de Pós-Graduação - Escola do Legislativo. |
| 12/05/2026 | Convocação de 2ª Chamada se houver Vagas Remanescentes |
| 13/05/2026 | Matrículas de 2ª Chamada das 8h às 12h e das 14h às 18h de Forma Presencial - na Sala de Pós-Graduação - Escola do Legislativo. |
| 13/05/2026 | Aula Inaugural - 19h |
| 15/05/2026 | Início das Aulas - Turma n. 3 |

***As datas divulgadas são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado.**

1.5. O Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Escola do Legislativo, por intermédio da Secretaria de Qualificação e Aprimoramento, e da Comissão Especial de Seleção Simplificada para a Pós-Graduação.

1.5.1. Compete à Comissão Especial de Seleção Simplificada, juntamente com a Secretaria de Qualificação e Aprimoramento, a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes à seleção.



1.6. A Seleção Simplificada destina-se a processar o preenchimento das vagas da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar a ser realizado de acordo com este Edital.

1.7. O atendimento ao candidato ocorrerá, **exclusivamente, através do e-mail: pos.graduacao@al.go.leg.br** .

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes à Seleção Simplificada de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.9. São anexos deste Edital:

Anexo I- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Anexo III – FORMULÁRIO MODELO PARA A CARTA DE INTENÇÕES

Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Anexo V – RELAÇÃO DE DISCIPLINAS E CRONOGRAMA DO CURSO.

Anexo VI – DECRETO DE NOMEAÇÃO (EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Anexo VII – TERMO DE CESSÃO DE CONTEÚDO, USO DE IMAGEM E OUTRAS AVENÇAS.

2 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO IBGE.

2.1. Para efeito deste Processo Seletivo, fica reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no presente Edital, no total de 3 (três) na turma, às pessoas com deficiência, assim definidas nos termos da legislação.

2.2. Será assegurada ao candidato com deficiência a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

2.2.1. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos.



2.3. Se não houver candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão ocupadas por outro candidato aprovado, observada a ordem geral de classificação.

2.4. O candidato com deficiência deverá encaminhar, junto com os demais documentos exigidos para a inscrição no Processo Seletivo, laudo médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da correspondente deficiência, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença).

2.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, em campo próprio do formulário.

2.6. O não cumprimento do especificado no item 2.5 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pessoas com deficiência, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

2.7. O candidato que fizer a declaração prevista no item 2.5 por ocasião de sua inscrição, oportunamente, será informado acerca dos procedimentos e prazos para aferição da deficiência pela Comissão Especial de Seleção.

2.8. O candidato que não tiver sua deficiência comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do Resultado Final, será classificado como candidato de ampla concorrência.

2.9. Em obediência ao disposto pela Lei 23.389 de 6 de maio de 2025, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na turma (12 vagas), aos candidatos pretos e pardos.

2.10. Será assegurada ao candidato preto e pardo a participação no Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de sua aplicação e à nota mínima exigida.

2.10.1. O candidato preto e pardo concorrerá a todas as vagas oferecidas, somente utilizando-se das vagas reservadas quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos.

2.10.2. Se não houver candidato preto e pardo aprovado no Processo Seletivo, as vagas remanescentes serão providas por outro candidato aprovado, observando-se a ordem geral de classificação.

2.10.3. Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



2.10.4. A autodeclaração terá validade apenas para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

2.11. Presumir-se-ão verdadeiras, até eventual procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.12. O candidato preto e pardo, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos pretos e pardos, em campo próprio da ficha de inscrição.

2.13. O não cumprimento do especificado no item 2.12 implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para pretos e pardos, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

3 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer candidato poderá impugnar este Edital, no prazo de até o dia 04/03/2026, desde que indique o item e/ou subitem impugnado, e apresente, de forma fundamentada, as razões de sua impugnação.

3.2. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial da Seleção, que deverá apreciá-lo(s) até o dia 06/03/2026, e divulgar sua decisão, que terá força de retificação, ao final do referido prazo.

3.3. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição e demais anexos, constantes no item 1.9, anexar os documentos abaixo relacionados, e **enviar no e-mail pos.graduacao@al.go.leg.br**:

I – Cópia digitalizada do CPF ou comprovante de inscrição no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Cópia digitalizada do documento de identidade com foto (obs. não pode ser carteira funcional);



III – Cópia digitalizada do comprovante de graduação em qualquer área do conhecimento (diploma ou certidão de colação de grau), emitido por Instituição de Ensino Superior sediada no Brasil, devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, na modalidade bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia, ou Instituição de Ensino Superior estrangeira, desde que revalidado o diploma no Brasil nos termos da legislação educacional vigente;

IV – Comprovante de endereço atualizado (referente aos últimos 3 meses);

V – Carta de Intenções, nos termos do item 5.2 deste Edital;

VI – *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios da formação acadêmica mencionada no item 5.3 deste Edital;

VII – Laudo Médico que comprove a deficiência no caso do item 2.5 e que mencione a espécie, o grau ou nível de deficiência de que é portador, assim como a CID (Classificação Internacional de Doença);

VIII – Declaração de não estar cursando outro Programa de Pós-Graduação financiado ou subsidiado pelo Estado de Goiás, em quaisquer de seus Poderes ou órgãos.

IX – Para os candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas a servidores públicos da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

a) Comprovante da condição de servidor público da Assembleia Legislativa e o respectivo vínculo com o órgão correspondente;

b) Declaração de que se compromete a informar qualquer rompimento desse vínculo durante o curso.

4.3. Recomenda-se ao candidato que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a vaga.

4.4. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, através do e-mail pos.graduacao@al.go.leg.br** que deverá ser encaminhado com o assunto – INSCRIÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO - no período previsto no Cronograma deste Edital, contendo a ficha de inscrição preenchida, documentos a que se referem os anexos I, II, III e IV do item 1.9 deste Edital, documentos do item 4.2 e IX, a, para servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

4.4.1. Até a data limite das inscrições previstas neste edital, o candidato poderá encaminhar documentos complementares através do mesmo e-mail, contendo o assunto – INSCRIÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO COMPLEMENTAR.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição.



4.6. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo candidato.

4.7. É de inteira responsabilidade do candidato o cadastro CORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais e outras informações exigidas.

4.8. No ato da inscrição o candidato deve observar rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e ainda, anexar, por meio da realização de *upload*, todos os documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento da inscrição ou de não receber a pontuação correspondente aos itens que carecerem de comprovação.

4.9. Os documentos deverão estar digitalizados no formato PDF.

5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Esta Seleção será composta das seguintes etapas:

I – Análise da Carta de Intenções, no total de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Avaliação curricular, no total de 10 (dez) pontos, de caráter classificatório;

III – Entrevista, no total de 10 (dez) pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. A **Carta de Intenções** deverá ser redigida em forma de texto dissertativo-argumentativo, redigido exclusivamente de forma digitada, com no máximo 03 (três) páginas, incluída a capa (Fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, recuo de 1,5 à direita na primeira linha de cada parágrafo), abordando os seguintes tópicos:

I – **Identificação** do candidato;

II – Atuação profissional;

III – Experiência acadêmica;

IV – Justificativa e expectativas em relação ao Curso.

V – Proposta de pesquisa para o TCC, observado que ela não é vinculante, e que poderá ser alterada durante o Curso.

5.2.1. Os critérios de análise da Carta de Intenções serão os seguintes:

I – Atendimento à proposta (resposta aos itens dos tópicos e conformidade com os temas);

II – Uso da norma culta da língua portuguesa com coesão e coerência; e

III – Compatibilidade entre o perfil do candidato e a proposta do curso.

5.2.2. A pontuação será atribuída aos 5 (cinco) tópicos mencionados no item 5.2, sendo que cada um deles valerá 2 (dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

5.2.3. Estará automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que não atingir 6 (seis) pontos na análise de sua Carta de Intenções.

5.2.4. A Carta de Intenções deverá estar no formato PDF e deverá conter no máximo 3 (três) páginas, incluindo a capa, e obedecer às especificações contidas no Anexo II deste Edital.

5.3. A Avaliação Curricular será realizada com base nos seguintes critérios:

| TÍTULO | ESPECIALIZAÇÃO | VALOR DO TÍTULO |
|---------------------|--|------------------------|
| Pós-Doutor | Pós-Doutorado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação. | 2,5 |
| Doutor | Doutorado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação. | 2,0 |
| Mestre | Mestrado realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação. | 1,5 |
| Especialista | Curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas ponto por título – Será considerado no máximo 1 (um) certificado nessa categoria | 1,0 |
| Graduação | Curso de Graduação na modalidade de bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia realizado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou em Instituição de Ensino Superior credenciada pelos Conselhos Estaduais de Educação – Será considerado no máximo 1 (um) certificado nessa categoria e desde que seja | 0,5 |



| | | |
|---|--|-------|
| | um diploma ou certificado distinto do utilizado para inscrição no processo seletivo. | |
| Artigo de autoria individual publicado | Artigo com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number). | 1,5 |
| Artigo de autoria coletiva publicado | Artigo com caráter científico devidamente registrada no ISBN (International Standard Book Number) e/ou no ISSN (International Standard Serial Number). | 1,0 |
| LIMITE | | 10,00 |

5.4. A Entrevista será realizada da seguinte forma:

5.4.1. Para participar da entrevista, o candidato deverá preencher e anexar (fazer o *upload*), da Carta de Intenções, no momento da inscrição.

5.4.2. Finalizado o prazo previsto para inscrição não será possível a alteração de nenhum item.

5.4.3. A entrevista será on-line, com no máximo, 25 (vinte) minutos, salvo exceções pontuais, a critério da Comissão de Avaliação.

5.4.3.1. Na entrevista serão considerados os seguintes critérios:

- a) Relação das áreas de conhecimento do curso com as necessidades de atuação profissional do candidato;
- b) Relevância/Aplicação das competências a serem desenvolvidas no curso para a atuação profissional do candidato no serviço público;
- c) Expectativas em relação ao Curso;
- d) Demonstração de capacidade e atitude para realizar e fomentar ações no contexto profissional em que atua.

5.4.4. Para a realização da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto à banca examinadora.

5.4.5. O candidato que não comparecer à entrevista será automaticamente eliminado do certame, salvo casos contemplados por legislação vigente.



5.4.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação da entrevista fora da data, do horário ou do local predeterminados em edital.

5.4.7. No dia de realização da entrevista não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

5.5. Em caso de empate, será utilizado, como critério de desempate a maior idade do candidato.

5.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar documentos falsos ou irregulares.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e o resultado preliminar do processo seletivo.

6.2. Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

6.3. Os recursos deverão ser protocolizados no e-mail **pos.graduacao@al.go.leg.br** até às 17h do dia especificado no cronograma.

6.4. Para apresentação de recurso o candidato deverá fundamentá-lo e instruí-lo com a indicação precisa dos pontos em que se julgar prejudicado.

6.5. Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital não serão considerados.

6.6. Será indeferido o recurso cujas razões sejam inconsistentes para modificar a decisão recorrida.

6.7. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida.

6.8. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial da Seleção poderá determinar a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado preliminar divulgado.

6.9. A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico, a partir da data e do horário especificados no cronograma.

7 – DAS ELIMINAÇÕES

7.1. Será eliminado o candidato que:



- I – Utilizar procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- II – Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- III – Obter pontuação inferior a 12 (doze) da soma da análise da Carta de Intenções e Entrevista;
- IV – Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou desrespeitar quaisquer dos profissionais incumbidos da realização das etapas da seleção;
- V – Apresentar documento falso ou inválido, ou ainda fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;
- VI – Não enviar o diploma ou certificado de conclusão de curso superior no momento da inscrição ou de quaisquer outros documentos exigidos neste edital.

8 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A nota final da Seleção será de até 30 (trinta) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo: $NF = NCI + NAC + NE$, em que:

NF = Nota Final

NCI = Nota da Carta de Intenções

NAC = Nota da Análise Curricular

NE = Nota da Entrevista

8.2. Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e, persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I – Maior nota na Análise Curricular;
- II – Maior nota na Carta de Intenções;
- III – Maior nota na Entrevista.

8.3. O Resultado Preliminar e o Resultado Final da Seleção serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, na data especificada no Cronograma.

8.4. Serão considerados CLASSIFICADOS nesta Seleção todos os candidatos aprovados, em todo o processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas.



- 8.5.** Serão considerados HABILITADOS nesta Seleção todos os candidatos que não forem eliminados na seleção e não estiverem dentro do número de vagas oferecidos neste Edital;
- 8.6.** Os candidatos HABILITADOS nesta seleção poderão ser chamados, mediante o surgimento de vaga, a critério da Escola do Legislativo.
- 8.7.** Os candidatos que não constarem como CLASSIFICADOS OU HABILITADOS não terão classificação alguma e estarão eliminados da Seleção.
- 8.8.** O Resultado Final e a homologação do Resultado Final, com a relação dos candidatos e a sua posição na Seleção será divulgada no PORTAL DE SELEÇÃO, no endereço eletrônico <https://escola.al.go.leg.br>,

9 – MATRÍCULA

- 9.1.** Após a publicação do Resultado Final da Seleção, à medida que forem convocados para as matrículas, os candidatos aprovados deverão entregar a documentação necessária (anexos/formulários – preenchidos e assinados), indicada no Edital de Convocação.
- 9.2.** A fase de comprovação da documentação ocorrerá nas datas previstas no Edital de Convocação.
- 9.3.** Na comprovação da documentação, o candidato será considerado “Apto ou Inapto” para a vaga.
- 9.3.1.** Será considerado "Apto" o candidato que comprovar a documentação, de acordo com o solicitado neste Edital e no Edital de Convocação.
- 9.3.2.** Serão considerados "Inaptos" o candidato que não comprovar a documentação, de acordo com o solicitado neste Edital e no Edital de Convocação e Classificação, e o candidato apto que não tiver dentro das vagas disponíveis.
- 9.3.3.** O candidato “Inapto” não terá direito a vaga para o curso de Pós-Graduação.
- 9.4.** Informações complementares acerca da comprovação da documentação poderão ser fornecidas no Edital de Convocação para Matrícula.
- 9.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da matrícula.
- 9.6.** A ausência ou a irregularidade de qualquer um dos documentos exigidos por este Edital acarretará a desclassificação do candidato e a não homologação da respectiva matrícula.

9.7. O candidato aprovado no Resultado Final, convocado para a matrícula, que não a realizar no prazo disponível ou não comprovar toda a documentação exigida terá sua inscrição tornada sem efeito e será considerado eliminado da seleção regida por este Edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O REGIME DO CURSO E DURAÇÃO DAS AULAS

10.1. As aulas serão presenciais, ministradas quinzenalmente, e seguirão a seguinte organização básica de datas e horários especificados, conforme edital.

TURMA 3

| | |
|---|--|
| Sexta feira | Das 18h às 22 h |
| Sábado das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 | |
| Domingo das 7h30 às 12h | Quando a disciplina tiver acima de 20h/a |
| | |

10.2. Por necessidade de adequação de agenda dos professores ou da coordenação pedagógica do curso ou outros motivos justificados, as datas e horários acima poderão sofrer alterações, mediante aviso prévio.

10.3. Por motivo de carga horária maior, determinadas disciplinas poderão ser ministradas também aos domingos de manhã, conforme calendário.

10.4. O curso será oferecido na modalidade presencial, com carga horária total de 437 (quatrocentos e trinta e sete) horas, composto por 17 (dezessete) disciplinas obrigatórias, incluído o de entrega do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

10.4.1. A partir da metade do curso, concorrentemente às aulas, ocorrerá o período de orientação acadêmica e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, com carga horária de 62 (sessenta e duas) horas-aula.

10.4.2. A carga horária mensal, dividida em semanas, será em torno de 40 (quarenta) horas-aula, salvo algumas exceções.

10.5. Poderão ser agendadas, excepcionalmente, em função de Momentos Formativos diversos, como: Cursos, Seminários, Congressos, atividades obrigatórias em horários distintos dos mencionados neste Edital; e o calendário do curso poderá ser alterado, devendo a turma ser informada com antecedência.



10.6. O Curso tem previsão de início das aulas em maio de 2026 e de término das aulas, inclusive entrega do TCC, em junho de 2027, podendo eventualmente sofrer ajustes.

10.7. As aulas ocorrerão na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, situada no Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 1 – Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-090.

11 – VALOR DO CURSO, DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS

11.1. O curso terá o valor total de R\$ 1.960,20 (hum mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 196,02 (cento e noventa e seis reais e dois centavos), a serem pagas mediante Boleto Bancário, sendo uma no ato da matrícula e as demais a vencer no último dia útil dos meses de maio/2026 a junho de 2027.

11.2. Todos os alunos terão direito a bolsa de estudos integral, ficando obrigados ao ressarcimento do valor integral do curso nas hipóteses de:

I – Desligamento do curso, por solicitação de cancelamento de matrícula, a qualquer tempo;

II – Exoneração e destituição de cargo em comissão ou efetivo.

11.3. No caso de aluno que ocupar vaga reservada a servidor público da Assembleia Legislativa, se exonerado do cargo ou função:

I – A pedido, poderá optar por permanecer matriculado desde que efetue o pagamento das mensalidades subsequentes a contar da efetiva exoneração, no valor previsto no item 11.1 deste Edital, sob pena de desligamento do curso;

II – *Ad nutum*, poderá optar por permanecer matriculado, independentemente do pagamento das mensalidades subsequentes, desde que o vínculo do aluno tenha tido início pelo menos 3 (três) meses antes da publicação do presente edital e que tenha cursado pelo menos 3 (três) componentes curriculares (disciplinas) do curso.

11.4. Nas hipóteses previstas no item 11.2, o aluno deverá efetuar o pagamento integral do valor do curso indicado no item 11.1, mais ressarcimento proporcional aos custos efetivamente suportados pela Escola do Legislativo, cabendo à autoridade competente realizar o desconto em folha de pagamento de eventuais verbas rescisórias que caibam por direito ao servidor no rompimento do vínculo com a Assembleia Legislativa ou o órgão de origem, sem prejuízo de outras medidas pertinentes ao ressarcimento.

11.5. Será desligado do curso o aluno que:

I – Solicitar cancelamento de matrícula ou evadir do curso;



II – Não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso;

III – Não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação nas disciplinas e TCC;

IV – Portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer das normas estabelecidas pela Coordenação do Curso e da Direção da Escola do Legislativo.

11.6. Se o aluno não obtiver a média regimental e ficar retido, em até no máximo duas disciplinas, poderá cursar novamente estas disciplinas em outra turma, quando oferecidas. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo.

11.7. O aluno poderá ficar retido em até 02 (dois) módulos (disciplinas) no decorrer de todo o curso.

12 – CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

12.1. O título a ser conferido ao concluinte do Curso será o de Especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, certificado pela Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

12.2. Terão direito ao Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação:

I – Os alunos que forem aprovados em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso, na forma deste Edital e demais normas complementares publicadas pela Direção da Escola do Legislativo;

II – Os demais casos de certificação serão deliberados pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Seleção prevista neste Edital constitui requisito exigido para matrícula.

13.2. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão da Escola do Legislativo, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, sendo preservados os atos válidos já praticados, caso não haja necessidade de refazê-los.

13.3. A Escola do Legislativo reserva-se ao direito de não iniciar turma caso não sejam efetivadas matrículas de, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos alunos, ou seja, 42 (quarenta e dois) alunos por turma.



13.4. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial de Brasília.

13.5. Em caso de dúvidas, a Coordenação Pedagógica do Curso e da Escola do Legislativo poderá ser contatada pelo fone (62) 32213074 ainda através do e-mail **pos.graduacao@al.go.leg.br** ou presencialmente na Seção de Pós Graduação, no Palácio Maguito Vilela na Avenida Emival Bueno, Quadra G Lote 1- Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, em dias úteis entre 8h e 12h, mediante agendamento de horário de atendimento.

13.6. Salvo expressa autorização da Presidência ou da Direção da Escola do Legislativo, só será permitida a participação de alunos ouvintes nas disciplinas ofertadas no Curso aos respectivos docentes, desde que:

I – Realizem a inscrição pertinente à participação como ouvinte de todo o curso;

II – Observem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total do Curso.

13.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Simplificada no *site* da Escola do Legislativo, bem como atos normativos complementarmente editados pela Escola do Legislativo.

13.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Aditivo de Edital, publicado e veiculado pela mesma forma do presente.

13.9. A qualquer momento, se forem verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este Edital, a Comissão Especial da Seleção tomará as medidas cabíveis, inclusive a possível eliminação do candidato.

13.10. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações.

13.11. A Escola do Legislativo não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.

13.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Curso e Direção da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 27 de fevereiro de 2026.

Bruno Peixoto

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás



Marcia Pereira de Carvalho
Diretora da Escola do Legislativo

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I- FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Anexo III – FORMULÁRIO PARA A CARTA DE INTENÇÕES

Anexo IV – TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Anexo V – RELAÇÃO DE DISCIPLINAS E CRONOGRAMA DO CURSO.

Anexo VI – DECRETO DE NOMEAÇÃO (EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS).

Anexo VII – TERMO DE CESSÃO DE CONTEÚDO, USO DE IMAGEM E OUTRAS AVENÇAS.



ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA

CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM PODER LEGISLATIVO E DIREITO PARLAMENTAR- 2026

1- Nome Completo: _____

2- E-mail Pessoal: _____

3- Número do Fone Celular com DDD: _____

4- Este número é WhatsApp? () Sim () Não

5- Como gostaria de ser chamado: _____

6- Sexo: _____

7-Cor ou Raça: _____

7.1 -Em caso de Candidato Preto e Pardo:

7.2. Estou ciente que concorrerei a vaga destinada à pessoas pretas e pardas:

() Sim () Não .

8- Endereço: Rua: _____

Número: _____ Complemento: _____

Setor: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

09-Número do RG: _____

10- Número do CPF: _____

11-Formação Acadêmica: _____

12-Você é Servidor da Assembleia Legislativa, de Goiás?



() Sim () Não

12.1. Em caso afirmativo, responda os dados abaixo:

12.2-Data de Admissão: _____ Cargo: _____

12.3-Lotação: _____

12.4- Número de Matrícula: _____

12.5-Você é Servidor: () Efetivo ou () Comissionado.

13- Se não é Servidor da ALEGO - Em que Órgão/ Empresa você trabalha?

13.1-Cargo: _____

14- Você é portador de alguma deficiência? () Sim () Não

14.1- Em caso positivo, estou ciente que concorrerei a vaga destinada à pessoas com deficiência. () Sim () Não .

15-Declaro, que as informações são verdadeiras e autorizo, a Comissão Especial do Processo Simplificado, a verificar sua veracidade.

() Sim () Não.

16-Declaro, ainda, ter conhecimento de que em caso de informações incorretas, serei desclassificado do Processo Seletivo.

() Sim () Não .

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Tendo interesse em me matricular no Curso de Pós-graduação **Lato Sensu** (Especialização) em “Poder Legislativo e Direito Parlamentar”, pelo presente instrumento, eu _____, _____, (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (servidor efetivo, comissionado), lotado no(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e titular do RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo com CEP), na cidade de _____/GO, declaro ter plena ciência dos termos do Edital nº 01, de 2026, em especial **do item 11, cujo teor segue transcrito abaixo:**

VALOR DO CURSO, DESLIGAMENTO E SEUS EFEITOS:

11.1. O curso terá o valor total de R\$ 1.960,20 (hum mil novecentos e sessenta reais e vinte centavos), divididos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 196,02 (cento e noventa e seis reais e dois centavos), a serem pagas mediante Boleto Bancário, sendo uma no ato da matrícula e as demais a vencer no último dia útil dos meses de maio/2026 a junho de 2027.

11.2. Todos os alunos terão direito à bolsa de estudos integral, ficando obrigados ao ressarcimento do valor integral do curso nas hipóteses de:

I – desligamento do curso, por solicitação de cancelamento de matrícula, a qualquer tempo;

II – exoneração e destituição de cargo em comissão ou efetivo;

11.3. No caso de aluno que ocupar vaga reservada a servidor público da Assembleia Legislativa ou dos Poderes e órgãos autônomos do Estado de Goiás, se exonerado do cargo ou função:

I – a pedido, poderá optar por permanecer matriculado desde que efetue o pagamento das mensalidades subsequentes a contar da efetiva exoneração, no valor previsto no item 11.1 deste Edital, sob pena de desligamento do curso;

II – *ad nutum*, poderá optar por permanecer matriculado, independentemente do pagamento das mensalidades subsequentes, desde que o vínculo do aluno tenha tido início pelo menos 3 (três) meses antes da publicação do presente edital e que tenha cursado pelo menos metade das disciplinas do curso.



11.4. Nas hipóteses previstas no item 11.2, o aluno deverá efetuar o pagamento integral do valor do curso indicado no item 11.1, mais taxa de rescisão de 40% (quarenta por cento) do respectivo valor, cabendo à autoridade competente realizar o desconto em folha de pagamento de eventuais verbas rescisórias que caibam por direito ao servidor no rompimento do vínculo com a Assembleia Legislativa ou o órgão de origem, sem prejuízo de outras medidas pertinentes ao ressarcimento.

11.5. Será desligado do curso o aluno que:

I – solicitar cancelamento de matrícula;

II – não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Curso;

III – não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação nas disciplinas e TCC;

IV – portar-se de forma inadequada ou infringir quaisquer das normas estabelecidas pela Coordenação do Curso ou da Direção da Escola do Legislativo.

11.6. Se o aluno não obtiver a média regimental e ficar retido, em no máximo duas disciplinas, poderá cursar novamente estas disciplinas em outra turma, quando oferecido. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Escolar da Escola do Legislativo.

11.7. O aluno poderá ficar retido em até 02 (dois) módulos (disciplinas) no decorrer de todo o Curso e cursar, novamente, na próxima turma organizada.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

A Carta de Intenções deverá ser redigida em forma de texto dissertativo - argumentativo digitado com, no máximo, 3 (três) páginas, (incluindo a capa) (Fonte Times New Roman, Tamanho 12, Espaçamento 1,5), abordando os seguintes tópicos:

- a) Identificação do Candidato;
- b) Atuação Profissional;
- c) Experiência Acadêmica;
- d) Justificativa e Expectativas em Relação ao Curso;
- e) Proposta de Pesquisa para o Trabalho de Conclusão de Curso -TCC - (tal proposta não é vinculante e poderá ser alterada durante o Curso).

Eu, **(NOME DO CANDIDATO)**, venho por meio desta, demonstrar meu interesse em participar do Curso de Pós-Graduação *LATO SENSU* EM PODER LEGISLATIVO E DIREITO PARLAMENTAR, DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS.

Minha formação acadêmica inclui Graduação em **(CITAR O CURSO)**, concluída em **(ANO)**, Na **(INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU)**.

(CITAR CURSOS, ESPECIALIZAÇÕES, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO, EXPLICANDO SUA RELAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU).

Meu objetivo profissional é **(DESCREVA SEU OBJETIVO)**.

Minha Trajetória Profissional **(DESCREVER ATUAÇÃO PROFISSIONAL)**

Minha opção pelo Curso de Pós-Graduação *LATO SENSU*, EM PODER LEGISLATIVO E DIREITO PARLAMENTAR se justifica por **(APRESENTE OS MOTIVOS QUE O LEVARAM A ESCOLHER ESSE CURSO)**.



Concluindo, espero que **(APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O CURSO E A CONTRIBUIÇÃO ESPERADA DA PÓS-GRADUAÇÃO PARA SUA VIDA PROFISSIONAL).**

Observação: No máximo 3 páginas, incluindo a capa.

_____, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Eu, _____, aluno Candidato ao Curso de Pós-graduação **Lato Sensu** (Especialização) em “Poder Legislativo e Direito Parlamentar”, concordo com este Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando conhecimento sobre os seguintes compromissos listados abaixo:

- 1) Estou ciente de que a pesquisa e a escrita do meu Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devem necessária e obrigatoriamente ser acompanhadas pelo meu Orientador e que o envio apenas do produto final, sem a concordância deste, implicará em reprovação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- 2) Estou ciente de que a existência, em meu TCC, de trechos iguais ou parafraseados de livros, artigos ou sites da internet sem a referência da fonte, é considerada plágio, podendo me levar a responder a processo nas esferas criminal (Código Penal, artigo 184) e cível (Lei 9.610, de 18 de fevereiro de 1998 e artigo 927 do Código Civil de 2002), por violação de direitos autorais, e a estar automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.
- 3) Estou ciente de que, se for comprovado, por meio de arguição ou outras formas, que o texto do TCC não foi elaborado por mim ou é igual a outro já existente, serei automaticamente reprovado.
- 4) Estou ciente de que a correção gramatical, formatação e adequação do TCC, às normas da ABNT, são de minha inteira responsabilidade, cabendo ao Orientador apenas a identificação e orientação de problemas no texto relativos a estes aspectos, mas não sua correção ou alteração.
- 5) Estou ciente de que a versão final do TCC deverá ser entregue conforme prazo estabelecido pela Coordenação Pedagógica da Escola do Legislativo.
- 6) Estou ciente de que a orientação do TCC não ocorrerá, necessariamente, de forma presencial, podendo ser utilizado, para tanto, o auxílio de todo e qualquer tipo de recurso tecnológico sugerido pelo Orientador, tais como, Facebook, Whatsapp, Skype, LinkedIn, E-mail, Messenger, etc.

_____/_____/_____/2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS E CRONOGRAMA DO CURSO.

| | DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA | CALENDÁRIO Aulas Presenciais |
|----|---|---------------|------------------------------|
| 1 | Noções de Sociologia e Filosofia Jurídica | 25h/a | 15 e 16/05/2026 |
| 2 | Teoria da Constituição, Organização do Estado e Direitos Fundamentais | 20h/a | 29 e 30/05/2026 |
| 3 | Metodologia de Pesquisa Científica | 20h/a | 07 e 08/06/2026 |
| 4 | Poder Legislativo e Representação | 20h/a | 19 e 20/06/2026 |
| 5 | Estatística | 20h/a | 11 e 12/09/2026 |
| 6 | Poder Legislativo na Constituição da República e na Constituição do Estado de Goiás | 25h/a | 16, 17 e 18/10/2026 |
| 7 | Legística | 20h/a | 06 e 07/11/2026 |
| 8 | Estatuto dos Congressistas, Imunidades e Prerrogativas Parlamentares | 20h/a | 27, 28 e 29/11/2026 |
| 9 | Processo Legislativo Constitucional | 25h/a | 11, 12 e 13/12/2026 |
| 10 | Aspectos Regimentais Destacados do Processo Legislativo | 25h/a | 18 e 19/12/2026 |
| 11 | Atividade Financeira do Estado, Orçamento e Emendas Parlamentares | 25h | 26, 27 e 28/02/2027 |
| 12 | Contabilidade Aplicada à Relatórios Fiscais | 20h/a | 12, 13 e 14/03/2027 |



| | | | |
|---|--|----------------|-------------------------|
| 13 | Controle de Constitucionalidade de Normas Jurídicas e do Processo Legislativo | 20h/a | 02 e 03/04/2027 |
| 14 | Comissões Parlamentares de Inquérito e Outras Formas de Fiscalização e Controle Parlamentar do Poder Público | 20h/a | 23 e 24/04/2027 |
| 15 | Tribunais de Contas e Sua Interlocução com o Poder Legislativo | 25h/a | 14, 15 e 16/05/2027 |
| 16 | Políticas Públicas: Aspectos Introdutórios | 20h/a | 28 e 29/05/2027 |
| 17 | Análise e Avaliação de Políticas Públicas | 25h/a | 11, 18 e 19/06/2027 |
| SUBTOTAL | | 375 h/a | |
| TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) | | 62h/a | |
| Orientação e Acompanhamento do TCC . | | 31h/a | 10/08/2026 a 08/05/2027 |
| Apresentação do TCC (acadêmico). | | 31h/a | 24/06/2027 |
| Cerimônia de Titulação | | | 29/06/2027 |
| TOTAL | | 437h/a | |



ANEXO VII

TERMO DE CESSÃO DE CONTEÚDO, USO DE IMAGEM E OUTRAS AVENÇAS

CEDENTE: _____

CPF nº _____ telefone _____

e-mail _____ matrícula funcional nº _____

Ocupante do cargo/função no órgão/entidade _____

_____,
matriculado no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar.

CESSIONÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob nº 02.474.419/0001-00, com sede no Palácio Maguito Vilela – Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090, Goiânia-GO.

OBJETO: imagem e voz, captadas em aulas, na defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, bem como em outros eventos realizados no âmbito do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Poder Legislativo e Direito Parlamentar, englobando tanto as atividades letivas, quanto às não letivas.

1. Por meio do presente instrumento, o CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA utilize o OBJETO, bem como cede todos os direitos autorais a ele relacionados.
2. A autorização e cessão garantem à CESSIONÁRIA o direito de utilização do OBJETO, para edição de filmes e fotos, divulgação, publicidade e vinculação em todo e qualquer meio de comunicação, incluindo a internet. Também se garantem os direitos de edição, armazenamento e criação de trabalhos derivados, bem como os de reprodução, distribuição e execução por qualquer meio disponível, incluindo a internet.
3. A autorização e cessão se dão em caráter irretratável e irrevogável, gratuitamente e sem termo final.
4. O CEDENTE concorda com a eleição do foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente termo.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura